



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

LEI Nº 1.385/2006

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PSQUIATRA"

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **Lei**.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, 01 (um) Psiquiatra para atendimento no **CAPS**, cumprindo jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, e percebendo o vencimento de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, a ser acrescido de 20 % (vinte por cento) de adicional de insalubridade, calculado sobre o vencimento base.

§ 1º. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses.

§ 2º. A contratação será procedida verificando-se a graduação necessária.

§ 3º. Por se tratar de contratação temporária, o recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º. A cobertura das despesas decorrentes desta Lei advirá da seguinte dotação orçamentária: nº 3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado – ficha nº 369 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2006, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, aos quinze (15) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e seis (2006).


Alcemar Lopes Pimentel
Prefeito Municipal